

"Lei nº 893/70"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 893/70 e resolve enviá-la a S. Exia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 375,00, para fazer face ao pagamento de uma reportagem no matutino A Gazeta, em que as autoridades e o povo de Conceição da Barra, congratulava-se com a escolha do novo Governador do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 15 de Setembro de 1970.

Luiz L. de A. Cunha
Presidente da Câmara